



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Tel. (35) 3472-1561

social@cachoeirademinas.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991 e Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011 e considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vaga na **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL
01	Assistente Social	R\$ 3.283,55	Graduação em Serviço Social com registro no conselho CRESS-MG	6H	30H

RESOLVE publicar o presente Edital, informando:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, publicado na íntegra no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato (a) para o provimento de vaga temporária de Assistente Social, com lotação no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

1.3 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.

1.4 A lotação do contratado atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional.

1.5 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Tel. (35) 3472-1561

social@cachoeirademinas.mg.gov.br



2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este Edital ou suas eventuais alterações, protocolando fisicamente no Paço Municipal de Cachoeira de Minas, em até 3 (três) dias úteis da publicação.

2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão prevista no Item 1.3.

2.3 A impugnação deverá, necessariamente, indicar item /subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal

2.4 As respostas as impugnações serão feitas em até 2 (dias) úteis do término do prazo da impugnação.

2.5 Caberá recurso administrativo contra a decisão que denegar a impugnação do Edital, e que será dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará ao Prefeito Municipal que decidirá em última instância.

2.6 O recurso administrativo contra a impugnação do Edital terá efeito suspensivo.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

31 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 3 (três) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser cancelado por conveniência da Administração Pública.

5. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E VALIDADE

5.1 - O contrato para a vaga disponível neste edital terá validade de 3 (três) meses, a partir da efetivação da contratação, podendo rescindidos antes do prazo, a critério da Administração.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Tel. (35) 3472-1561

social@cachoeirademinas.mg.gov.br



18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º),

6.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Ter concluído o curso de graduação em Serviço Social;

6.4 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

6.4.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

6.4.2 Certificado de Conclusão do curso de graduação em Serviço Social;

6.4.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.4.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.4.5 Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório.

6.4.6 Certidão de Nascimento dos filhos;

6.4.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.4.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.4.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos).

6.5 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

6.6 Apresentar uma foto 3X4, recente;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional de Cachoeira de Minas - MG, **Rua Coronel Portugal, n.º 166, Centro, das 8h30 do dia 14/06/2024 às 16h do dia 21/06/2024**

7.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade, bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

7.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceita inscrição por outros meios.



8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 Fazer busca ativa para inserção de usuários em serviços da proteção social básica, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiar e Comunitário – SCFVFC;

Atuar de maneira interdisciplinar nos serviços de Proteção Social Básica, identificar demandas e atuar de forma integrada entre o PAIF e o Serviço de Convivência;

- Ser referência Técnica para os usuários inseridos nos grupos do serviço de convivência e seus familiares;
- Atuar em equipe para o desenvolvimento dos eixos que permeiam a execução dos grupos do Serviço de Convivência do CRAS;
- Participar de reuniões de planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos com os familiares dos usuários inseridos em grupo;
- Orientar usuários sobre o Benefício de Prestação Continuada;
- Orientar usuários sobre os serviços socioassistenciais da rede;
- Identificar demanda de proteção social especial e encaminhá-las;
- Participar de Conselhos Municipais quando indicado pelo Órgão gestor;
- Executar de maneira interdisciplinar todas as ações do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, compreendendo: Acolhida, Acompanhamento Familiar, Atendimento Individual e Coletivo, Atividades Coletivas e Oficina com Famílias;
- Atender a todas as normas de registro de demanda estabelecidos pelos serviços tipificados e as estabelecidas pelo coordenador do CRAS;
- Propor e participar de reuniões com outros profissionais, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato;
- Atender individualmente ou/em equipe a usuários de demanda espontânea no CRAS



e proceder aos encaminhamentos pertinentes;

9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

9.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária, de segunda à sexta-feira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para o cargo de Assistente Social, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dois) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

10.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 08 (oito) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

10.1.3 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu concluída (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas, em área específica - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

10.1.4 Experiência como Assistente Social no serviço público municipal na área de Assistência Social.

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

10.1.5 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberão recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringindo à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dias) úteis após a publicação final do resultado.

11.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Tel. (35) 3472-1561

social@cachoeirademinas.mg.gov.br



12. DO RESULTADO

12.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal Assistência Social de Cachoeira de Minas – MG, **em 27 de junho de 2024.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecida, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, 13 de junho de 2024.

Thaís Machado Leão

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação,
Trabalho e Qualificação Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Tel. (35) 3472-1561

social@cachoeirademinas.mg.gov.br



ANEXO I
CRONOGRAMA

Data/Período	Horário	Atividade
14/06/2024 a 21/06/2024	8h30 do dia 14/06/2024 às 16h do dia 21/06/2024	Inscrição
25/06/2024		Divulgação dos candidatos inscritos
26/06/2024 a 27/06/2024		Recurso
28/06/2024		Resultado Final